



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2012 -

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 11 horas e 30 minutos, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 8ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Dr. **JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Luiz Carlos Monteiro Continho, Juiz Titular da Vara, pela Dra. Thaís Gondim Kotovicz, Juíza Titular da Vara de Penedo, em exercício na 8ª Vara, pelo Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), em 3 de outubro de 2012, na página 16, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período de 1º.09.2011 a 31.8.2012, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.643
2	Processos resolvidos	1.447
3	Processos pendentes de julgamento	575
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	152
5	Execuções encerradas	207
6	Execuções fiscais pendentes	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 2**

7	Execuções em trâmite	1.899
8	Execuções suspensas	12
9	Execuções previdenciárias	311
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.222
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	112
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	1
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	58
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	263
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	400

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

2. PRODUÇÃO: A 8ª Vara do Trabalho de Maceió atingiu a média mensal de **48 e 113** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. O Juízo raramente realiza pautas unas em processos que tramitam no rito ordinário. Foi realizada no período de **1º.09.2011 a 31.8.2012** a média mensal de **50** audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos **2.021** processos que tramitam na fase de conhecimento (**1.643** recebidos no último período correicional, somados aos **378** remanescentes do período correicional anterior), a 8ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.447**, o que representa uma produção de aproximadamente **72%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza: Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/12	2	-	-	-	-	-
TOTAL	2	-	-	-	-	-

Juiz: Luiz Carlos Monteiro Coutinho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	450	40	39	6	-	-
out/11	544	34	34	2	-	-
nov/11	126	13	13	2	-	-
dez/11	452	3	3	-	-	-
jan/12	104	16	16	5	-	-
fev/12	137	2	2	1	-	-
mar/12	698	40	40	-	-	-
abr/12	176	33	33	5	-	-
mai/12	81	23	23	-	-	-
jun/12	264	15	15	8	3	-
jul/12	500	33	33	4	4	-
ago/12	161	30	28	6	8	-
TOTAL	3.693	282	279	39	15	-

Juíza: Thais Gondim Kotovicz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	107	28	25	5	-	-
out/11	-	1	1	-	-	-
nov/11	193	15	15	5	-	-
dez/11	343	3	3	-	-	-
jan/12	334	12	12	1	-	-
fev/12	355	33	33	3	-	-
mar/12	12	1	1	-	-	-
abr/12	339	14	14	5	-	-
mai/12	794	35	35	4	5	-
jun/12	547	37	37	5	8	-
jul/12	454	26	26	3	-	-
ago/12	458	37	37	2	4	-
TOTAL	3.936	242	239	33	17	-

Juíza: Ana Cristina Magalhães Barbosa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/12	99	-	-	-	-	-
TOTAL	99	-	-	-	-	-

Juiz: André Antônio Galindo Sobral

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	489	-	-	-	-	-
TOTAL	489	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juíza: Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	2	-	-	-	-	-
TOTAL	2	-	-	-	-	-

Juíz: Cícero Alânio Tenório de Melo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/12	6	-	-	-	-	-
mai/12	19	-	-	-	-	-
jun/12	16	-	-	-	-	-
jul/12	11	-	-	-	-	-
ago/12	18	-	-	-	-	-
TOTAL	70	-	-	-	-	-

Juíz: Flávio Luiz da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	18	-	-	-	-	-
TOTAL	18	-	-	-	-	-

Juíz: Gustavo Tenório Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	3	-	-	-	-	-
TOTAL	3	-	-	-	-	-

Juíz: Jasiel Ivo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	27	-	-	-	-	-
jan/12	2	-	-	-	-	-
TOTAL	29	-	-	-	-	-

Juíz: José dos Santos Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	7	3	3	-	-	-
out/11	15	-	-	-	-	-
nov/11	7	-	-	-	-	-
dez/11	3	-	-	-	-	-
jan/12	4	1	1	1	-	-
mar/12	-	1	1	1	-	-
jul/12	0	1	1	1	-	-
TOTAL	36	6	6	3	-	-

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	9	-	-	-	-	-
mar/12	4	-	-	-	-	-
TOTAL	13	-	-	-	-	-

Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/12		2	2	-	-	-
TOTAL	-	2	2	-	-	-

Juiz: Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	11	-	-	-	-	-
TOTAL	11	-	-	-	-	-

Juiz: Roberto Ricardo Guimarães Gouveia

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	446	-	-	-	-	-
TOTAL	446	-	-	-	-	-

Juiza: Sara Vicente da Silva Barrionuevo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	-	-	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 17 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sendo 1 devolvido durante a correição, 1 com restauração de autos, 1 com mandado de busca e apreensão, e 14 com editais expedidos para devolução dos autos. Quanto às formalidades de escrituração, foram observados alguns poucos processos devolvidos sem a baixa no livro de carga, fato comunicado de imediato ao Diretor de Secretaria, que procedeu as baixas necessárias. Registre-se que todos os protocolos de carga de processos aos advogados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

foram apresentados com excelente nível de organização e higiene, demonstrando um controle efetivo das retiradas de autos por advogados, fato que motivou elogios do Corregedor. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados pelos juízes 31 processos, sendo 18 pelo Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, 11 pela Juíza Thaís Gondim Kotovicz, 1 pelo Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva e 1 pela Juíza Luciana Espírito Santo Silveira. O Protocolo de retiradas de processos pelos juízes foi apresentado com todas as formalidades devidamente observadas, revelando organização e controle dignos de elogios. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências de iniciais durante o período correicional em 4 dias por semana, designando pauta com intervalos de 5 minutos entre as audiências de inaugural do rito ordinário e de 10 minutos entre as do rito sumaríssimo. Em consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que atualmente são designadas 72 audiências semanais de iniciais em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo, realizadas em 4 sessões semanais. O juiz Titular realiza audiências de iniciais as quartas e quintas-feiras e a Juíza Auxiliar as segundas e terças-feiras. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º.09.2011 a 31.8.2012, a 8ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 58%. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verifica-se que no período correicional a Vara designou uma média mensal 19 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período, 877 acordos totalizando um valor de R\$ 4.135.387,00 (quatro milhões cento e trinta e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

cinco mil trezentos e oitenta e sete reais). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 28.11.2011 a 02.12.2011, a Vara realizou 11 (onze) acordos, desses, 5 (cinco) em audiências realizadas e 6 (seis) em processos fora de pauta. Foram atendidas durante a semana 190 pessoas. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se que a unidade tem aumentado, a cada ano, o quantitativo de audiências designadas: 39 em 2008, 59 em 2009, 74 em 2010, 117 em 2011, tendo agendado nesse ano apenas 86 audiências de conciliação, mesmo com a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Com esse desempenho a unidade conseguiu aumentar também a quantidade de acordos realizados: 39 em 2008, 45 em 2009, 45 em 2010 apresentando também uma redução nesse item na campanha de 2011, com apenas 5 acordos realizados. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 23 acordos, obtendo assim um índice de 60% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 130 pessoas. O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara pelo índice de conciliação alcançado. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto) mostraram que em 31 de agosto de 2011 existiam **2.222** processos tramitando na fase executória. Destes, **311** eram execuções de contribuição previdenciária, **12** eram execuções suspensas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

1.899 eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACEN-JUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **69** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000989-12.2012.5.19.0008	0000757-97.2012.5.19.0008	0001131-50.2011.5.19.0008
0001352-96.2012.5.19.0008	0001226-46.2012.5.19.0008	0001036-20.2011.5.19.0008
0001335-60.2012.5.19.0008	0001590-18.2012.5.19.0008	0001003-30.2011.5.19.0008
0000312-79.2012.5.19.0008	0000400-20.2012.5.19.0008	0000998-71.2012.5.19.0008
0033600-57.2008.5.19.0008	0001232-87.2011.5.19.0008	0001399-07.2011.5.19.0008
0070400-50.2009.5.19.0008	0001262-88.2012.5.19.0008	0000617-63.2012.5.19.0008
0000417-27.2010.5.19.0008	0039900-40.2005.5.19.0008	0000446-43.2011.5.19.0008
0001269-17.2011.5.19.0008	0000729-03.2010.5.19.0008	0001120-21.2011.5.19.0008
0018000-93.2008.5.19.0008	0000762-56.2011.5.19.0008	0001042-27.2011.5.19.0008
0149900-05.2008.5.19.0008	0000772-66.2012.5.19.0008	0000945-27.2011.5.19.0008
0003300-78.2009.5.19.0008	0001355-85.2011.5.19.0008	0001443-26.2011.5.19.0008
0145600-63.2009.5.19.0008	0001615-65.2011.5.19.0008	0001053-22.2012.5.19.0008
0001058-15.2010.5.19.0008	0170200-90.2005.5.19.0008	0001088-79.2012.5.19.0008
0000641-62.2010.5.19.0008	0057100-60.2005.5.19.0008	0000273-82.2012.5.19.0008
0000974-14.2010.5.19.0008	0269900-39.2005.5.19.0008	0000722-40.2012.5.19.0008
0001252-15.2010.5.19.0008	0000335-59.2011.5.19.0008	0048900-59.2008.5.19.0008
0126800-21.2008.5.19.0008	0001535-38.2010.5.19.0008	0040000-87.2008.5.19.0008
0000381-48.2011.5.19.0008	0000022-64.2012.5.19.0008	0041200-66.2007.5.19.0008
0001328-39.2010.5.19.0008	0000079-82.2012.5.19.0008	0122300-77.2006.5.19.0008
0000554-72.2011.5.19.0008	0000667-26.2011.5.19.0008	0013000-78.2009.5.19.0008
0358500-36.2005.5.19.0008	0000059-91.2012.5.19.0008	0000724-78.2010.5.19.0008
0115800-87.2009.5.19.0008	0001384-38.2011.5.19.0008	0000124-57.2010.5.19.0008
0053700-67.2007.5.19.0008	0001241-49.2011.5.19.0008	0000577-52.2010.5.19.0008

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

Esclareceu o Desembargador Corregedor que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD e RENAJUD. É adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, houve a liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Foi verificada a falta da data da efetiva juntada dos mandados aos autos nos processos 0000974-14.2010.5.19.0008(f.79v), 0001252-15.2010.5.19.0008(f.40v), 0000641-62.2010.5.19.0008(f.81v), 0001058-15.2010.5.19.0008(f.101v), 0145600-63.2009.5.19.0008(f.62v), 003300-78.2009.5.19.0008(f.114v), 0018000-93.2008.5.19.0008(f.63v). Recomendou o Corregedor que, quando da juntada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

aos autos de mandados ou quaisquer outros documentos relevantes, fosse observado o contido no art. 14 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que dispõe “in verbis”: “A juntada aos autos do processo de documentos, requerimentos de qualquer natureza, alvarás, atas, termos de conciliação, quitação, pagamento e guias de depósito será sempre precedida do respectivo termo de juntada.” Ficando subentendido que a lavratura do termo pressupõe o lançamento da data da prática do ato e da identificação do servidor responsável. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ:6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período de 1º.09.2011 a 31.8.2012 foi de 60 e 51 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de 58 dias. Os prazos médios de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 101 e 151 dias, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de 08 e 12 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. O Desembargador Corregedor observou que todos os prazos de pauta, excetuado o de sentença para o rito sumaríssimo, encontram-se fora dos parâmetros traçados pelo art. 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com a nova redação dada pelo Provimento 03/2012, e recomendou que o Juízo envidasse esforços visando enquadrar os prazos médios de pauta dentro dos referidos parâmetros ideais. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, foi verificado que não havia erros no lançamento dos resultados das audiências, revelando que é feita a devida checagem regularmente. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência diária destes dados constitui-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2.**

DESPACHOS: Relatório extraído do sistema no dia da Correição mostrou que havia 944 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de 34 dias desde a conclusão, sendo que os três mais antigos estavam conclusos há 99 dias. O Desembargador Corregedor observou que o saldo de processos pendentes de proferimento de despachos, bem como o respectivo prazo médio desde a conclusão, aumentou em relação à correição passada, motivo pelo qual recomenda que haja um esforço concentrado no sentido de resgatar o prazo médio de despacho para um nível mais razoável. Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Também foi observado, por meio da análise dos processos com interposição de recursos, que a Secretaria do órgão judicante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.09.2011 a 31.8.2012, foram de 12 dias para o rito sumaríssimo e 14 dias para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12
correicional de 1º.09.2011 a 31.8.2012. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, **09 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário, e a Dra. Thaís Costa Gondim, **07 dias** para o rito sumaríssimo e **09 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou as fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **36 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **12 dias** desde a conclusão. O Desembargador Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pela celeridade na prolação das sentenças, ao tempo em que manifestou sua certeza na manutenção desse empenho. Dos processos analisados com sentenças prolatadas, foi verificada a prolação de sentença líquida em **cerca de 45%** deles. Ressalte-se que o Provimento 3/2012 estabelece prazo de 22 dias para prolação de sentenças líquidas, o que realça o estímulo a essa prática. Com essa ótica, foi verificado que a Vara melhorou o índice de liquidação de sentença, passando de 30% para os atuais 45%. O Corregedor parabenizou a todos pela evolução do índice; observou que existe margem para um progresso ainda maior e conclamou os juízes para que buscassem prolatar todas as sentenças de forma líquida, visando à consequente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução, com evidentes ganhos na celeridade da prestação jurisdicional. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.9.2011 a 31.8.2012, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **9 dias** para expedição da notificação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 13**

postal, **1 dia** para expedição de ofícios, **12 dias** para expedição de mandados e **15 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara pelos prazos de secretaria verificados, especialmente o de expedição de ofício e o de elaboração/atualização de cálculos, este com uma drástica redução em relação à correição passada, baixando de 80 para 15 dias. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, do convênio RENAJUD. O sistema “e-Doc” é também comumente usado e com bastante sucesso. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 8ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alessandro de Lima Soares	Assistente de Audiência I	Efetivo
3	Andréa Leão Barbosa	Assistente de Audiência - II	Efetivo
4	Cleonice Falcão Lima de Souza	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Cristiana da Costa Maia	Secretário Especializado	Efetivo
6	Daniella Melo Viana Portela	Secretário Especializado	Efetivo
7	Edivan Monteiro de Araújo	Calculista I	Efetivo
8	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz I	Efetivo
9	Karla Simões Pontes Ramalho de Azevedo	Assistente de Juiz II	Efetivo
10	Lauro Sérgio Omena Barbosa	Assistente de Serviço	Efetivo
11	Sisnelze Maria Lima Ribeiro	Secretária de Atendimento II	Efetivo
12	Soraia Cristina Nunes Tenório Cavalcante	Assistente de Pagamento	Efetivo
13	Zailda Cardoso da Silva	Secretário Especializado	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que fossem envidados os esforços necessários para a adequação dos prazos de pauta aos parâmetros dispostos no Provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

3/2012, recentemente editado; b) que fossem adotadas providências, no sentido de diminuir a quantidade de processos pendentes de despacho, procurando priorizar aqueles que se encontram conclusos há mais tempo; c) que os magistrados da Vara mantivessem os esforços com vistas ao aumento progressivo do índice de liquidação de sentença; d) que, quando da juntada aos autos de mandados ou quaisquer outros documentos relevantes, fosse observado o contido no art. 14 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, lavrando-se o respectivo termo de juntada, com especificação da data da prática do ato, bem como da identificação do servidor responsável. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Dando prosseguimento aos trabalhos, o Desembargador Corregedor abriu a audiência de Correição e passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão. Terminada a apresentação, o Corregedor explicitou a sua visão pessoal sobre a Correição, reputando-a como um importante momento para a troca de experiências e para a coleta de sugestões e justificou as razões pelas quais optou por uma exposição visual dos dados colhidos em detrimento à leitura da ata. Lembrou que a imagem da Justiça do Trabalho está traduzida principalmente no primeiro grau de jurisdição, considerando este a vitrine da Justiça do Trabalho. Acrescentou que esse é o momento adequado para se ouvir sugestões e críticas e que estas também podem ser apresentadas através do seu gabinete ou da Corregedoria. Franqueada a palavra, a Servidora Soraia Cristina Nunes Tenório Cavalcante confessou que quando ingressou nesse Regional encantou-se com a maneira como aqui eram conduzidos os trabalhos. Entretanto, nos últimos anos, em decorrência das metas impostas pelo CNJ, do arrocho salarial imposto pela União e das determinações da Resolução 63,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

do CSJT, que implicará em perda de função para muitos servidores, e do aumento de trabalho, confessou-se desencantada e desestimulada. Solicitou que a administração do regional repensasse o acatamento integral dessas determinações normativas, lembrando que alguns tribunais não vão cumpri-las integralmente. Falou, ainda, que as funções comissionadas já integram os salários e a sua perda tem causado aflição, implicando, em alguns casos, em adoecimento e estresse, além de desmotivação. A Dra. Thaís lembrou que deve ser considerado o princípio da estabilidade financeira. A servidora Cristiane da Costa Maia lembrou que a remuneração tem influência direta na motivação e a sua diminuição repercute na motivação, em face do desprestígio, além de causar adoecimento. O Corregedor afirmou estar ciente e bastante preocupado com os questionamentos levantados pela servidora e que a administração está fazendo o possível para atenuar o impacto da implantação da Resolução 63 do CSJT. Informou que tem colhido sugestões interessantes, durante a correição, como, por exemplo, o atendimento único implantado na 9ª Vara do Trabalho de Maceió, que consiste na liberação do funcionário do pagamento para a Secretaria, em decorrência da determinação do depósito em conta corrente e não em conta judicial. A servidora Andréa Leão Barbosa disse que as empresas não têm cumprido a determinação do depósito em conta mesmo esta constando como cláusula de acordo. A Dra. Thaís comentou que se determinar uma sanção ao executado, a Vara vai ter de executá-la, o que acarretaria em acréscimo de mais uma demanda para a secretaria. O estagiário Gustavo reivindicou a disponibilização de um computador para os estagiários, resultando em que diversas vezes ficam impossibilitados de trabalhar. O Juiz Titular, Dr. Luiz Carlos, informou que já tinha formulado esse pleito junto ao Corregedor. O Corregedor disse que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

levará essa questão ao conhecimento do Presidente do Tribunal. A servidora Andréa solicitou o conserto de algumas cadeiras da unidade, mencionando que já houve a queda de um reclamante na sala de audiência, além de solicitar também o reparo do bebedouro. O Diretor de Secretaria comentou que os estagiários estão trabalhando mais ligados à área de atuação dos magistrados, no caso, a jurisdicional. Aproveitou a ocasião para dizer que, não obstante as ponderações feitas pela servidora Soraia, o trabalho dos servidores tem sido executado com muita dedicação, refletindo-se esta nos dados estatísticos da Vara, os quais apresentaram melhora substancial. A servidora Andréa aduziu, ainda, que a meta do CNJ que diz respeito à racionalização no uso de papel deveria ser melhor implementada, sugerindo a supressão do fornecimento e arquivamento de cópias de documentos, especialmente aqueles que futuramente serão eliminados, a exemplo das atas de arquivamento, atas de adiamento, dentre outras. O Corregedor lembrou que esse assunto é da alçada da comissão de avaliação de documentos, responsável pela gestão documental, tendo íntima relação com a segurança do sistema. O Diretor Marcelo Fraxe Pessoa questionou sobre se o livro de ponto poderia ser eliminado, sugerindo a adoção de um mecanismo eletrônico do controle de ponto. O Corregedor colocou-se contra a utilização do ponto eletrônico, comentando que o cumprimento do horário não mede efetivamente o trabalho, até gerando desestímulo, acrescentando que a participação do servidor estimula mais e que o controle do horário depende muito da visão de cada administrador. A Juíza Substituta Thaís Gondim falou que os números revelam que houve melhora nos prazos de secretaria, além de que tem percebido a diminuição do retrabalho nas audiências por força da melhora na qualidade das notificações. Disse que tanto a greve como



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17

a licença maternidade da assistente de juiz refletiu no aumento da quantidade de despachos pendentes. A servidora Andréa complementou que o aumento da quantidade diária de iniciais teve influência no aumento do prazo para a realização desse tipo de audiência. O Dr. Luiz Carlos Coutinho falou que os resultados positivos refletem o trabalho do conjunto da equipe e que as palavras da servidora Soraia refletem o grau de abnegação do Servidor Público, que apesar dos percalços, não descuida do exercício de suas atribuições, entendendo serem justas as reivindicações apresentadas. Lembrou que dificuldades relacionadas às questões salariais já afligiram os magistrados, no passado, e que isso acontece de vez em quando. Reiterou que a greve dos servidores também implicou na dilatação dos prazos. Parabenizou a todos pelos trabalhos e em especial a Dra. Thaís Gondim por sua promoção ao cargo de Juíza Titular da Vara de Penedo, desejando-lhe votos de sucesso, reputando-a como uma abnegada e vocacionada para a função. O Corregedor falou dos números apresentados e disse que eles demonstram o empenho de todos no mister de conferir uma melhor prestação jurisdicional. Congratulou-se com o Juiz Titular por ter sido o primeiro a officiar à Corregedoria com relação às providências tomada na unidade com vistas ao enquadramento dos prazos de audiência às exigências da Consolidação dos Provimentos, com a redação dada pelo Provimento nº. 03/2012. Comentou sobre sua visão de Corregedoria, entendendo ser este um órgão de colaboração e parceria, devendo exercer um papel proativo, participando, de forma concomitante, da identificação do problema como também da sua solução. Disse que tal postura é bem adequada ao atual momento da Justiça do Trabalho quando se vislumbra uma evolução para um novo paradigma cultural, que é a implantação do Processo Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 18

Eletrônico – PJ-e, implicando na alteração das rotinas de procedimentos nas Varas e nos Gabinetes. Voltou a comentar sobre as mudanças advindas do processo de informatização das rotinas de trabalho, lembrando que a necessidade de controle e gestão das informações dele decorrentes mudou muito a forma do processamento dos trabalhos. Aduziu que o aumento do fluxo das informações provenientes da implantação do PJ-e imporá uma nova divisão do trabalho, requerendo maior qualificação e capacitação dos servidores, de forma que o Tribunal tem procedido a levantamentos e pesquisas no que se refere ao perfil dos servidores lotados nas diversas unidades. Falou sobre o cronograma de implantação do PJ-e, que se iniciará pela VT de Palmeira dos Índios, prosseguindo com as duas Varas de São Miguel dos Campos até chegar à Vara do Trabalho de Coruripe, que funcionará exclusivamente com esse tipo de processo. Comunicou a possível necessidade de emissão de certidão eletrônica dos processos com execução iniciada, após a implantação do PJ-e, com vistas ao arquivamento dos autos físicos e prosseguimento da tramitação por via eletrônica. Criticou a incoerência da Resolução 63, do CSJT, que usou como parâmetro para fixação do quantitativo de servidores das Varas a quantidade de processos recebidos no conhecimento; disse que esse tipo de determinante gera uma desigualdade com as varas nas quais tramitam uma quantidade maior de processos em execução. Acrescentou que as novas rotinas de trabalho a serem implantadas levarão à injustiça da situação de haver nas unidades jurisdicionais mais de um servidor executando a mesma função e recebendo retribuição diferente, ferindo o princípio da isonomia. Informou que para o atendimento ao especificado na mencionada resolução será necessário atingir o percentual 62,5% de funções comissionadas em relação ao total de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 19

servidores, lembrando que no Regional esse número supera os 100%, sendo grande parte do excedente ocupado pelos servidores requisitados. O Corregedor falou ainda da criação de comissões para revisão da Consolidação dos Provimentos, bem como para estudar e discutir novos procedimentos e boas práticas com vistas à uniformização de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias, voltadas para a implantação das rotinas decorrentes do PJ-e. Frisou a necessidade da busca da racionalidade no exercício do trabalho jurisdicional. Enalteceu o percentual de 45% de prolação de sentenças líquidas que foi constatado na Vara, superando o índice constatado na correição anterior, além dos demais aspectos satisfatórios constatados. Finalizou voltando a destacar a importância da realização das correições como forma de propiciar o contato com os servidores para ouvir sugestões, destacando o zelo com que conduzem o trabalho o Dr. Luiz Carlo e a Dra. Thaís, agradecendo a todos os demais magistrados que atuaram na Vara. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, e os demais servidores que integram a unidade judiciária pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.



JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

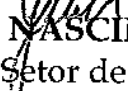
Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20


AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística


JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística